



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –
FORO CENTRAL DE CURITIBA

11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone:
(41) 3312-6011

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS

Edital nº 01/2018

A DRA. FLÁVIA DA COSTA VIANA, JUÍZA DE DIREITO DO 11º JUIZADO ESPECIAL Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de **REMOÇÃO** de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 - DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 02 vagas para juízes leigos do 11º Juizado Especial Cível e Criminal, que serão preenchidas mediante processo de remoção.

2 - DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 - São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone: (41) 3312-6011, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital no site do Tribunal de Justiça.**

3.2 - Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:

a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

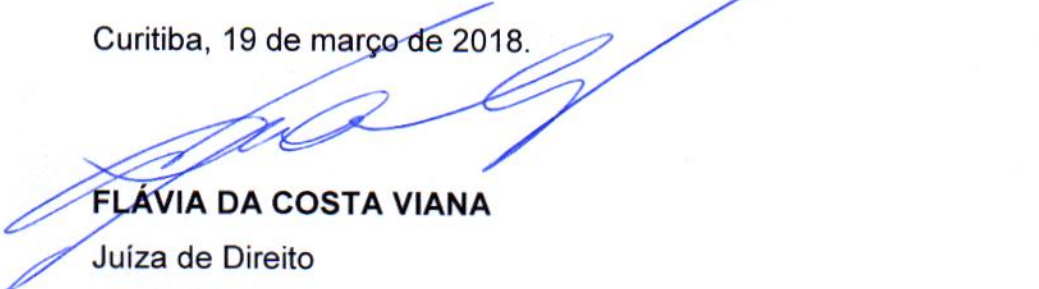
a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo

4.2 - As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 19 de março de 2018.



FLÁVIA DA COSTA VIANA

Juíza de Direito